PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8655 — KKR/LS Mtron/LS Auto)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 416/05)

1. Em 29 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KKR (Estados Unidos);

— LS Mtron (Coreia do Sul), controlada pela LS Corporation;

— LS Auto (Coreia do Sul), controlada pela LS Mtron;

— Divisões de folheados e de laminados estratificados flexíveis de cobre da LS Mtron («Divisões», Coreia do Sul), controladas pela LS Mtron.

A KKR e a LS Mtron adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da LS Auto. A KKR adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade das Divisões.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KKR é uma empresa de investimento à escala mundial que investe em empresas de diferentes setores;

— A LS Mtron está presente no fabrico e na comercialização de máquinas industriais, material elétrico e eletrónico, materiais para circuitos e peças para automóveis. Os principais produtos da LS Mtron incluem tratores, máquinas de moldagem por injeção, sapatas de lagartas, conectores/antenas, folheados de cobre, peças para automóveis, ultracondensadores e laminados estratificados flexíveis de cobre;

— A LS Auto é um fabricante de componentes para a indústria automóvel. Explora três setores principais da indústria de peças para automóveis: interface homem-máquina (comutadores, lâmpadas), sistemas de comando da carroçaria (sensores para monitorizar e controlar os acessórios eletrónicos) e componentes mecatrónicos (relés e caixas de bobinas para sistemas ABS);

— A atividade das Divisões consiste no fabrico e no fornecimento de folheados de cobre e de laminados estratificados flexíveis de cobre.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8655 — KKR/LS Mtron/LS Auto

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË